

Aviso nº 1/2022-FAPEMIG/CMFA

Belo Horizonte, 01 de junho de 2022.

Assunto: Alteração dos itens 15.3 e 15.9 da Chamada 10/2021 - Cadastramento das Fundações de Apoio.

CONSIDERANDO que a Chamada 10/2021 (Cadastramento das Fundações de Apoio) estabelecia em seu item 15.3 que, a partir do dia 01 de abril de 2022, esta Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG) somente aceitaria propostas geridas por Fundações de Apoio já cadastradas e tipificadas nos termos constantes da referida Chamada;

CONSIDERANDO que a Chamada 10/2021 (Cadastramento das Fundações de Apoio) estabelecia em seu item 15.9 que, a partir de 01 de abril de 2022, as Fundações de Apoio que têm parceria vigente junto à FAPEMIG e que não forem aprovadas ou não submeteram as propostas neste cadastramento, não poderão firmar novos instrumentos, respeitado o ato jurídico perfeito.

CONSIDERANDO que em 26 de março de 2022 foi publicada a ALTERAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA FAPEMIG 10/2021 no que se refere aos prazos estabelecidos nos itens 15.3 e 15.9, alterando-os para 01 de junho de 2022;

CONSIDERANDO que as propostas que foram submetidas próximas a 01 de junho de 2022 estão na etapa de análise e julgamento pela FAPEMIG, conforme disposto no item 6 - Cronograma;

CONSIDERANDO que os procedimentos necessários para a análise das propostas apresentadas pelas Fundações de Apoio não serão concluídos antes de 01 junho de 2022;

CONSIDERANDO que os procedimentos necessários para a análise dos recursos administrativos já interpostos pelas Fundações de Apoio não serão concluídos antes de 01 de junho de 2022;

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais torna público o presente aviso, referente aos itens 15.3 e 15.9 do instrumento editalício, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, no dia 28 de dezembro de 2021:

Onde se lê:

15.3. A partir do dia 01 de junho de 2022, somente serão aceitas propostas geridas por Fundações de Apoio já cadastradas e tipificadas nos termos constantes desta chamada.

(...)

15.9. As Fundações de Apoio que têm parceria vigente junto à FAPEMIG e que não forem aprovadas neste cadastramento, não poderão firmar novos instrumentos a partir de 01 de junho de 2022, respeitado o ato jurídico perfeito.

Leia-se:

15.3. A partir do dia **01 de julho de 2022**, somente serão aceitas propostas geridas por Fundações de Apoio já cadastradas e tipificadas nos termos constantes desta chamada.

(...)

15.9. As Fundações de Apoio que têm parceria vigente junto à FAPEMIG e que não forem aprovadas neste cadastramento, não poderão firmar novos instrumentos a partir de **01 de julho de 2022**, respeitado o ato jurídico perfeito.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Atenciosamente,

Camila Pereira de Oliveira Ribeiro

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof. Dr. Paulo Sérgio Lacerda Beirão

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Lacerda Beirao, Presidente**, em 01/06/2022, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Pereira de Oliveira Ribeiro, Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 02/06/2022, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47509660** e o código CRC **81D8A6A9**.